



# CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

## DECISÃO COFEN nº. 061/2008

### **Institui cargo em comissão de Assessor Legislativo.**

O Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a deliberação da 366ª Reunião Ordinária Plenária de 26 de agosto de 2008;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN n.º 322/2007;

**CONSIDERANDO** o Artigo 13, Inciso XXXIII do Regimento Interno do COFEN;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a faculdade do COFEN, na qualidade de Conselho Federal de Fiscalização Profissional, criar, através de Resolução, cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do COFEN o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR LEGISLATIVO.

**Art. 2º** - O cargo será privativo de Advogado.

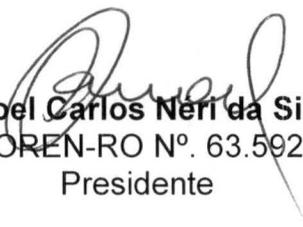
**Art. 3º** - O valor da remuneração do cargo corresponde a de Assessor Técnico e está disposto no Anexo 1, da Resolução COFEN n.º 322/2007.

**Art. 4º** - O preenchimento do cargo em comissão cuja escolha é prerrogativa do Presidente da Autarquia, dar-se-á mediante a emissão de Portaria devidamente homologada pelo plenário do COFEN.

**Art. 5º** - O cargo de Assessor Legislativo fica subordinado diretamente ao Plenário do COFEN.

**Art. 6º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 26 de agosto de 2008.

  
**Manoel Carlos Neri da Silva**  
COREN-RO N.º. 63.592  
Presidente

  
**Carlos Rinaldo Nogueira Martins**  
COREN-AP N.º. 49.733  
Primeiro-Secretário